



RESOLUÇÃO Nº 26/77-CONSUNI, de 22 de junho de 1977.

Regulamenta a escolha dos representantes estu-
dantis junto aos Colegiados da UFRN

O Conselho Universitário, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO que do novo Estatuto da UFRN foram retiradas as disposições referentes à forma de escolha dos representantes estudantis nos Colegiados, para que figurassem no Regimento Geral;

CONSIDERANDO que o Regimento ainda está em fase de adaptação e há necessidade de renovar as representações e preencher os novos lugares duplicados em número pelo novo Estatuto,

R E S O L V E :

I - Os representantes junto aos Departamentos serão escolhidos por votação direta dos alunos regularmente matriculados em disciplinas ministradas pelo Departamento. A chapa incluirá o nome de dois suplentes, pertencentes a outro período de estudos que não o do titular, que substituirão os representantes em suas faltas e impedimentos e suceder-lhes-ão no caso de vacância, sendo a eleição presidida pelo Chefe de Departamento;

II - Os representantes no Conselho Departamental de cada Centro e respectivos suplentes serão eleitos por um colégio eleitoral formado pelos representantes dos alunos junto aos Departamentos, sob a presidência do Diretor do Centro;

III - Os representantes nos colegiados de curso e respectivos suplentes serão eleitos pelos alunos regularmente matriculados no respectivo curso para o qual estão destinados, em eleição direta, presidida pelo respectivo Coordenador;

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like João Amador, Antônio Carlos, and others.

Resolução nº 26/77-CONSUNI, de 22/6/77.

02

IV - Os representantes nos Colegiados de Pós-Graduação serão escolhidos segundo normas do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

V - Os representantes junto ao Conselho Universitário, ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, ao Conselho de Curadores e à COPERT, ou a outros Colegiados de nível superior, serão eleitos por um Colégio Eleitoral composto dos Presidente e Vice-Presidente do Diretório Central e dos Presidentes dos Diretórios Acadêmicos, das Residências e das Associações Atléticas, em reunião presidida pelo Pró-Reitor para Assuntos Estudantis;

VI - Os representantes junto às Comissões Permanentes serão designados pelas autoridades que as constituírem.

VII - Para quaisquer dos casos a escolha somente poderá recair em aluno regularmente matriculado que preencha as condições do Artigo 121 do Estatuto.

Sala das Sessões, em Natal, 22 de junho de 1977.

Dir. Prof. Freij
João Roberto de Souza
Prof. Manoel de Souza

André
João de Deus
Manoel de Souza
Reginaldo

JWMM/nam.